POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

1.OBJETIVO:

A Política de Gestão de Crises do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) estabelece as diretrizes que orientam a atuação institucional na prevenção, preparação, resposta, recuperação e melhoria contínua diante de situações de crise que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais sob sua gestão, a segurança dos pacientes, colaboradores e demais partes interessadas, a integridade institucional, o patrimônio, o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, bem como a reputação institucional e o alcance dos objetivos estratégicos do Instituto.

O presente instrumento busca fortalecer a capacidade institucional do IGESDF para identificar, avaliar e responder a situações de crise de forma coordenada, tempestiva e eficiente, promovendo a atuação integrada entre a Alta Administração, os gestores e as áreas estratégicas, com foco na proteção das pessoas, na continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais, na mitigação dos impactos decorrentes da crise e na preservação da confiança das partes interessadas.

Além de orientar a atuação institucional diante de situações de crise, esta Política fortalece a cultura de prevenção, planejamento, gestão de riscos, integridade, comunicação e melhoria contínua, contribuindo para que o IGESDF esteja permanentemente preparado para enfrentar eventos críticos, reduzir seus impactos e assegurar a continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais sob sua gestão.

Esta Política possui caráter estratégico e orientador, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades gerais para a gestão de crises no âmbito do Instituto, em consonância com as melhores práticas de governança, gestão de riscos, continuidade dos serviços e gestão de crises, bem como com os normativos institucionais aplicáveis. Os procedimentos operacionais, planos de resposta, protocolos específicos e demais instrumentos necessários à sua implementação serão disciplinados em documentos institucionais complementares.

2.LOCAL DE APLICAÇÃO:

Esta Política aplica-se ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e a todas as unidades sob sua gestão, abrangendo as atividades administrativas, assistenciais e de apoio desenvolvidas no âmbito institucional.

Suas diretrizes deverão ser observadas pela Alta Administração, dirigentes, gestores, colaboradores, servidores cedidos, residentes, estagiários, aprendizes, voluntários e demais profissionais que atuem no âmbito do Instituto, respeitadas as atribuições e responsabilidades inerentes às suas funções.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

As diretrizes estabelecidas nesta Política aplicam-se, no que couber, aos terceiros que mantenham relação contratual com o IGESDF, incluindo prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros institucionais, observadas as disposições contratuais, o Código de Ética e Conduta, a Política de Relacionamento com Terceiros e os demais normativos institucionais aplicáveis.

3.DEFINIÇÕES | SIGLAS e CONCEITOS:

3.1 Siglas

- **ASCOM**- Assessoria de Comunicação
- **CIGEC** - Comitê Institucional de Gestão de Crises
- **COMPL** - Coordenação de Compliance e Governança
- **IGESDF** - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
- **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- **SJUR** - Superintendência Jurídica

3.2 Conceitos

Para fins desta Política, adotam-se os seguintes conceitos:

Crise: Situação extraordinária que comprometa ou possa comprometer pessoas, a continuidade dos serviços de saúde, as atividades institucionais, o patrimônio, a reputação ou os objetivos do IGESDF.

Incidente: Evento ou ocorrência que, em razão de sua gravidade ou evolução, possa resultar em uma situação de crise.

Continuidade dos Serviços: Capacidade do IGESDF de manter ou restabelecer seus serviços e atividades essenciais durante ou após uma situação de crise.

Gestão de Crises: Processo contínuo e estruturado destinado à prevenção, preparação, resposta, recuperação e melhoria contínua diante de situações de crise, visando reduzir impactos e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Partes Interessadas: Pessoas físicas ou jurídicas que possam ser afetadas pelas atividades, decisões ou resultados relacionados à gestão de crises do IGESDF.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

Primeira Linha de Defesa: Áreas técnicas responsáveis pela condução dos processos ou atividades institucionais, representadas por seus respectivos gestores.

Porta-vozes: Profissional designado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), observado o disposto na ASCOM.PG.001 - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO, para representar oficialmente o IGESDF perante a imprensa e demais públicos durante situações que demandem manifestação institucional.

4. ESCOPO DA POLÍTICA

O escopo desta Política compreende todas as fases do processo de gestão de crises no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), abrangendo desde a prevenção e preparação até a resposta, a recuperação das atividades e o aprimoramento contínuo dos processos institucionais.

Sua aplicação contempla a atuação integrada das áreas estratégicas, assistenciais e administrativas do Instituto, visando à proteção das pessoas, à continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais, à preservação da integridade, da reputação institucional e da confiança das partes interessadas.

4.1 Ciclo da Gestão de Crises

O ciclo da gestão de crises inicia-se com a identificação de eventos ou incidentes com potencial de evoluir para uma situação de crise, seguida da avaliação preliminar de sua criticidade, de modo a subsidiar sua classificação e a definição das medidas de governança e resposta mais adequadas.
Para fins desta Política, o processo de gestão de crises compreende, de forma contínua e integrada, as seguintes etapas:

• **Prevenção:** identificação e adoção de medidas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de situações de crise e seus possíveis impactos.

• **Preparação:** desenvolvimento de estruturas, planos, procedimentos, capacitações e demais mecanismos necessários para fortalecer a capacidade institucional de resposta.

• **Resposta:** adoção coordenada das medidas necessárias para controlar os impactos da crise, minimizar seus efeitos e restabelecer a estabilidade institucional.

• **Recuperação:** implementação das ações necessárias para restabelecer os serviços de saúde, as atividades institucionais e as condições adequadas de funcionamento do Instituto.

• **Melhoria Contínua:** avaliação das ações adotadas, identificação das lições aprendidas e implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo dos processos, controles e mecanismos institucionais.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

As etapas do ciclo de gestão de crises são interdependentes e deverão orientar permanentemente a atuação institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos, da integridade, da resiliência organizacional e da capacidade de resposta do IGESDF.

A identificação de situações de crise poderá decorrer da materialização de riscos previamente identificados e avaliados no âmbito da Política de Gestão de Riscos do IGESDF. Nesses casos, a resposta institucional deverá observar, sempre que aplicável, as medidas de tratamento dos riscos e os instrumentos institucionais pertinentes, sem prejuízo da observância das diretrizes e disposições estabelecidas nesta Política.

Figura 1 – Ciclo da Gestão de Crises do IGESDF:



5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA:

5.1 FINALIDADE DA GESTÃO DE CRISES

A gestão de crises no IGESDF tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional de prevenir, preparar, responder e recuperar-se de eventos que possam comprometer a segurança das pessoas, a continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais, a integridade, o patrimônio, a reputação e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do Instituto.

A gestão de crises não se limita à resposta a situações já instaladas. Constitui uma capacidade institucional permanente, construída por meio do planejamento, da gestão de riscos, da definição clara de responsabilidades, da comunicação adequada, da capacitação das equipes e do aprimoramento contínuo dos processos.

Sua atuação deve assegurar decisões coordenadas, tempestivas e fundamentadas, reduzir os impactos decorrentes da crise, promover a mobilização dos recursos necessários e contribuir para o restabelecimento seguro das atividades essenciais do Instituto.

Durante todas as fases da gestão de crises, a comunicação institucional constitui elemento estratégico de apoio à tomada de decisão, à coordenação das ações, ao alinhamento das áreas envolvidas e à preservação da confiança das partes interessadas, contribuindo para a efetividade da resposta institucional e a mitigação dos impactos decorrentes da crise.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

A gestão de crises também deve promover o aprendizado institucional, permitindo que as experiências decorrentes de eventos reais ou simulados sejam utilizadas para aperfeiçoar os controles, revisar os riscos, atualizar os documentos institucionais e fortalecer continuamente a preparação do IGESDF para situações futuras.

5.2 PRINCÍPIOS

A gestão de crises no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) observará os princípios institucionais estabelecidos em seu Regimento Interno e será orientada pelas boas práticas de gestão de crises, em especial aquelas previstas na ABNT NBR ISO 22361:2022, observadas a natureza jurídica do Instituto, sua missão institucional e a finalidade pública dos serviços de saúde sob sua gestão.

Constituem princípios da gestão de crises:

I – Proteção das Pessoas

Priorizar a proteção da vida, da saúde, da segurança e do bem-estar dos pacientes, acompanhantes, colaboradores, terceiros e demais partes interessadas em situações de crise.

II – Coordenação Institucional

Promover a atuação integrada, coordenada e colaborativa entre as áreas envolvidas, assegurando a articulação necessária para a tomada de decisões e a implementação das medidas de resposta.

III – Transparência e Comunicação Responsável

Assegurar que as informações relacionadas às situações de crise sejam tratadas e comunicadas de forma clara, tempestiva, responsável, coordenada e compatível com o interesse público, observadas a legislação, a Política de Comunicação Institucional, os normativos aplicáveis e o princípio da unicidade da informação.

IV – Integridade e Ética

Conduzir a gestão de crises com observância aos princípios da ética, da integridade, da legalidade, da impessoalidade e da responsabilidade institucional.

V – Tomada de Decisão Baseada em Evidências

Adotar decisões fundamentadas em informações confiáveis, evidências disponíveis, análise de riscos e avaliação dos impactos envolvidos.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

VI – Continuidade dos Serviços

Priorizar a manutenção ou o restabelecimento dos serviços de saúde e das atividades institucionais essenciais, reduzindo os impactos decorrentes das situações de crise.

VII – Aprendizagem Organizacional

Promover a avaliação das ações adotadas, a identificação das lições aprendidas e o aperfeiçoamento contínuo dos processos institucionais relacionados à gestão de crises.

VIII – Resiliência Organizacional

Fortalecer continuamente a capacidade institucional de adaptação, resposta, recuperação e evolução diante de situações de crise, contribuindo para o aprimoramento da governança e da preparação do Instituto.

5.3 DIRETRIZES

A gestão de crises no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) observará as seguintes diretrizes:

I – Prevenção e Preparação

Promover a identificação de vulnerabilidades, a avaliação de riscos e a adoção de medidas destinadas à prevenção, à preparação e ao fortalecimento da capacidade institucional para atuação em situações de crise.

II – Governança Integrada

Assegurar a atuação coordenada entre a Alta Administração, gestores e demais áreas envolvidas, observadas as competências institucionais e os normativos aplicáveis.

III – Tomada de Decisão Tempestiva

Adotar decisões de forma oportuna, fundamentadas em informações confiáveis, evidências disponíveis e avaliação dos riscos e impactos envolvidos.

IV – Gestão da Informação e da Comunicação

Assegurar que a gestão da informação e da comunicação durante situações de crise ocorra de forma coordenada, clara, tempestiva, responsável e alinhada às diretrizes institucionais, preservando a unicidade das manifestações oficiais e a confiabilidade das informações divulgadas, em conformidade com os normativos institucionais aplicáveis.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

V – Continuidade dos Serviços

Priorizar a manutenção ou o restabelecimento dos serviços de saúde e das atividades institucionais essenciais, buscando minimizar os impactos decorrentes das situações de crise.

VI – Integração com a Governança Institucional

Promover a integração da gestão de crises com os instrumentos de gestão de riscos, integridade e os demais instrumentos de governança institucional, observados os normativos aplicáveis.

VII – Aprendizagem Organizacional e Melhoria Contínua

Promover a avaliação das ações adotadas, a identificação das lições aprendidas e o aperfeiçoamento contínuo dos processos, controles e instrumentos relacionados à gestão de crises.

5.4 CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE CRISE

Antes da classificação da situação de crise, deverá ser realizada avaliação preliminar destinada à definição de sua criticidade, considerando, entre outros aspectos, a natureza do evento, sua gravidade, abrangência, potencial de impacto, urgência, capacidade de resposta institucional e os riscos à continuidade dos serviços de saúde, às pessoas, ao patrimônio, à reputação institucional e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

As situações de crise deverão ser avaliadas considerando sua complexidade, gravidade, abrangência, potencial de impacto, capacidade de resposta institucional e nível de governança requerido, de modo a subsidiar a adoção das medidas compatíveis com cada situação.

Para fins desta Política, as situações de crise poderão ser classificadas nos seguintes níveis:

I – Nível Operacional

Situações com impacto restrito a uma unidade, processo ou serviço específico, passíveis de gerenciamento pelas áreas responsáveis, sem necessidade de mobilização extraordinária da estrutura institucional.

II – Nível Tático

Situações que demandem atuação integrada entre duas ou mais áreas ou unidades organizacionais, exigindo coordenação gerencial para o controle dos impactos e o restabelecimento das atividades.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

III – Nível Estratégico

Situações de elevada complexidade ou impacto institucional, que possam comprometer a segurança das pessoas, a continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais, a reputação, o patrimônio ou os objetivos estratégicos do IGESDF, exigindo atuação da Alta Administração e, quando aplicável, do Comitê Institucional de Gestão de Crises (CIGEC).

A classificação da situação de crise poderá ser revista a qualquer tempo, sempre que houver alteração em sua gravidade, abrangência, impactos ou necessidade de resposta institucional, assegurando a adoção das medidas de governança compatíveis com sua evolução.

A avaliação preliminar de sua criticidade e a classificação inicial da situação competirão à área técnica responsável pelo processo ou atividade afetada, por intermédio de seus gestores, na qualidade de primeira linha de defesa, observados os critérios estabelecidos nesta Política.

A Coordenação de Compliance e Governança poderá prestar apoio técnico quanto à aplicação desta Política e aos aspectos relacionados à gestão de riscos, integridade e governança, sem prejuízo das competências das áreas responsáveis pela condução da situação de crise.

Toda reclassificação da situação de crise para os níveis Tático ou Estratégico deverá ser submetida ao Comitê Institucional de Gestão de Crises (CIGEC), ao qual competirá validar ou revisar a classificação atribuída, considerando a evolução da situação, sua criticidade, os impactos identificados e o nível de governança requerido.

5.5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE CRISES

A estrutura de governança da gestão de crises tem por finalidade assegurar a coordenação institucional, a integração e a articulação entre as áreas, a adequada tomada de decisões e a adoção das medidas necessárias ao gerenciamento das situações de crise, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno e nos demais normativos institucionais aplicáveis.

A atuação dos níveis de governança deverá observar a classificação da situação de crise, sua complexidade, abrangência, potencial de impacto, capacidade de resposta institucional e o nível de governança requerido, assegurando que as decisões sejam adotadas no nível de governança compatível com a situação enfrentada.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

A gestão das situações de crise poderá envolver diferentes níveis de atuação institucional, de forma escalonada, integrada e proporcional à evolução da situação, observadas as competências das unidades organizacionais envolvidas e os mecanismos de governança estabelecidos nesta Política.

A coordenação da gestão de crises deverá promover a atuação colaborativa entre as áreas envolvidas, o compartilhamento tempestivo de informações, a definição clara das responsabilidades, o acompanhamento das medidas adotadas e o monitoramento da evolução da situação, visando à proteção das pessoas, à continuidade dos serviços de saúde e ao fortalecimento da capacidade institucional de resposta.

5.6 COMITÊ INSTITUCIONAL DE GESTÃO DE CRISES (CIGEC)

O Comitê Institucional de Gestão de Crises (CIGEC) constitui instância permanente de caráter estratégico, consultivo e de coordenação, destinada a apoiar a Alta Administração na gestão das situações de crise, promovendo a atuação integrada entre as áreas envolvidas, a continuidade dos serviços essenciais, a mitigação dos impactos institucionais e a adoção de decisões coordenadas, tempestivas e fundamentadas em critérios técnicos e institucionais.

O Comitê Institucional de Gestão de Crises (CIGEC) atuará sempre que a natureza, a gravidade, a complexidade ou os impactos da situação demandarem atuação institucional coordenada, competindo-lhe apoiar a Alta Administração na condução estratégica da crise, promover a integração entre as áreas envolvidas, acompanhar a evolução da situação e subsidiar a adoção das medidas necessárias ao gerenciamento da crise, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Política.

A composição, as competências específicas, a forma de funcionamento, os critérios para convocação, o quórum de deliberação e as demais regras de organização e funcionamento do Comitê Institucional de Gestão de Crises (CIGEC) serão disciplinados em ato específico da Presidência do IGESDF, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.7 RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DURANTE A GESTÃO DE CRISES

A gestão de crises no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) requer a atuação integrada das áreas estratégicas, assistenciais e administrativas, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno e nos demais normativos institucionais aplicáveis.

Durante situações de crise, as áreas deverão atuar de forma colaborativa, promovendo o compartilhamento tempestivo de informações, a articulação institucional e o apoio às ações necessárias para a adequada gestão da situação, observados os princípios da transparência, da confidencialidade e da proteção das informações sensíveis.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

Cada área atuará no âmbito de suas competências institucionais, contribuindo para a implementação das medidas necessárias ao gerenciamento da crise, à mitigação de seus impactos, à continuidade dos serviços de saúde e das atividades institucionais e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do Instituto.

As responsabilidades específicas das áreas, bem como os fluxos de atuação e os demais instrumentos relacionados à gestão de crises, serão disciplinados em normativos complementares, elaborados de forma integrada pelas unidades organizacionais competentes e aprovados pela autoridade competente, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.8 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DURANTE SITUAÇÕES DE CRISE

A gestão da informação e da comunicação constitui elemento essencial para a adequada condução das situações de crise, contribuindo para a tomada de decisões, a coordenação das ações institucionais e a preservação da confiança dos pacientes, colaboradores, instituições parceiras, órgãos de controle e da sociedade.

Durante a gestão de crises, as informações deverão ser produzidas, registradas, compartilhadas, protegidas e utilizadas de forma tempestiva, confiável e compatível com a natureza da situação, incluindo informações pessoais, estratégicas, sensíveis ou de acesso restrito, observadas a legislação aplicável e as normas institucionais vigentes, em especial a COPPD.PG.001 – Política de Privacidade e a COPPD.PG.002 – Política de Segurança da Informação Externa, bem como os demais normativos relacionados à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações.

A comunicação institucional relacionada às situações de crise deverá observar os princípios da transparência, da responsabilidade, da oportunidade, da integridade e da unicidade da informação, bem como as diretrizes estabelecidas na ASCOM.PG.001 – Política da Comunicação e nos demais normativos institucionais aplicáveis, assegurando a divulgação de informações consistentes, confiáveis e compatíveis com o interesse público.

A Assessoria de Comunicação (ASCOM), observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno e na ASCOM.PG.001 – Política da Comunicação, coordenará a comunicação institucional durante as situações de crise, promovendo o alinhamento das manifestações oficiais, apoiando a definição das estratégias de comunicação, definindo e orientando a atuação dos porta-vozes institucionais, quando aplicável, e contribuindo para a adequada divulgação das informações institucionais, sem prejuízo das competências das demais áreas envolvidas.

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

Nas situações de crise que demandem comunicação institucional ao público interno ou externo, as manifestações oficiais do IGESDF deverão ser realizadas pelos porta-vozes institucionais definidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), observadas as diretrizes estabelecidas na ASCOM.PG.001 – Política da Comunicação e nos demais normativos institucionais aplicáveis, assegurando a uniformidade, a confiabilidade e a unicidade da comunicação institucional.

5.9 APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL E MELHORIA CONTÍNUA

A aprendizagem organizacional e a melhoria contínua constituem elementos permanentes da gestão de crises, contribuindo para o fortalecimento da governança, da capacidade institucional de resposta e da resiliência organizacional do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

Após a ocorrência de situações de crise, ou sempre que considerado pertinente, deverão ser realizadas avaliações das ações adotadas, com vistas à identificação de lições aprendidas, oportunidades de melhoria e medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos processos, controles, planos, protocolos e demais instrumentos relacionados à gestão de crises.

As avaliações pós-crise deverão ser conduzidas pelas áreas responsáveis pela condução das ações adotadas durante a gestão da crise, observadas suas competências institucionais, cabendo a cada unidade identificar as lições aprendidas, as oportunidades de melhoria e as medidas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos processos, controles, planos, protocolos e demais instrumentos relacionados à gestão de crises.

Os resultados dessas avaliações deverão subsidiar, sempre que aplicável, a atualização desta Política e dos demais normativos institucionais correlatos, bem como o aperfeiçoamento das práticas de governança, da gestão de riscos, da continuidade dos serviços, da comunicação institucional e dos demais processos estratégicos do Instituto.

Sempre que pertinente, as avaliações pós-crise deverão considerar, de forma integrada, a efetividade das medidas adotadas e os impactos assistenciais, operacionais, jurídicos, reputacionais, comunicacionais e institucionais decorrentes da situação enfrentada, de modo a identificar oportunidades de aperfeiçoamento das estratégias de resposta, da comunicação institucional, da articulação entre as áreas envolvidas e do fortalecimento da confiança das partes interessadas.

A melhoria contínua da gestão de crises deverá ocorrer de forma sistemática, considerando a evolução do contexto institucional, dos riscos, das boas práticas aplicáveis e das experiências adquiridas pelo IGESDF, contribuindo para o

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

fortalecimento permanente da capacidade institucional de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de crise.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política estabelece as diretrizes gerais para a gestão de crises no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), devendo ser observada por todas as unidades organizacionais, sem prejuízo das competências estabelecidas no Regimento Interno e nos demais normativos institucionais aplicáveis.

A implementação desta Política ocorrerá de forma gradual, mediante a elaboração, aprovação, revisão e atualização dos instrumentos complementares necessários à sua execução.

O Manual de Gestão de Crises constituirá instrumento complementar a esta Política e norteará sua implementação, detalhando os procedimentos, fluxos e demais mecanismos necessários à operacionalização de suas diretrizes, devendo ser elaborado, aprovado e publicado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da aprovação desta Política.

Os instrumentos complementares previstos nesta Política deverão ser elaborados de forma integrada pelas unidades organizacionais competentes, observadas suas atribuições regimentais, as diretrizes estabelecidas nesta Política e a aprovação pela autoridade competente, quando aplicável.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Política serão analisados pelas instâncias competentes, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno e os demais normativos institucionais aplicáveis.

Esta Política deverá ser revisada periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes no contexto institucional, na legislação aplicável, nos normativos internos, nas boas práticas relacionadas à gestão de crises ou nas necessidades institucionais identificadas.

7. RESPONSABILIDADES:

As responsabilidades estabelecidas neste capítulo possuem caráter geral e complementam as competências previstas no Regimento Interno do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e nos demais normativos institucionais aplicáveis, não as substituindo nem as restringindo.

7.1 Alta Administração

Compete à Alta Administração:

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

I – assegurar o apoio institucional necessário à implementação desta Política;

II – promover o fortalecimento da governança e da cultura institucional de gestão de crises;

III – apoiar a adoção de medidas estratégicas relacionadas à prevenção, preparação, resposta, recuperação e aprendizagem organizacional;

IV – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre medidas estratégicas necessárias ao gerenciamento das situações de crise;

V – promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão de crises no âmbito do IGESDF.

7.2 Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e Chefes de Núcleo

Compete aos gestores, no âmbito de suas atribuições:

I – promover a observância desta Política em suas respectivas unidades;

II – apoiar a implementação das ações relacionadas à gestão de crises;

III – assegurar a articulação e a integração entre as áreas sob sua responsabilidade e as demais unidades envolvidas, sempre que necessário;

IV – comunicar tempestivamente situações que possam representar risco relevante ou evoluir para uma situação de crise;

V – contribuir para a elaboração, implementação, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos complementares previstos nesta Política.

7.3 Colaboradores, Prestadores de Serviços e Demais Terceiros

Os colaboradores, empregados públicos cedidos, residentes, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que atuem em nome ou no interesse do IGESDF deverão:

I – observar as diretrizes estabelecidas nesta Política e nos demais normativos institucionais aplicáveis;

II – comunicar tempestivamente às instâncias competentes situações que possam representar risco relevante ou potencial situação de crise, utilizando os canais institucionais apropriados;

III – atuar de forma colaborativa durante situações de crise, observadas suas atribuições e as orientações institucionais;

IV – preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações às quais tenham acesso, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável;

V – colaborar com a implementação das medidas adotadas para o gerenciamento das situações de crise.

8. DOCUMENTO (S) IGES DE APOIO:

- DIREX.RI.001 – REGIMENTO INTERNO DO IGESDF;

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

- DIREX.DL.020 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO IGESDF;
- COMPL.PG.003 - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IGESDF;
- ASCOM.PG.001 - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO IGESDF;
- COPPD.PG.001 POLÍTICA DE PRIVACIDADE;
- COPPD.PG.002 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EXTERNA;
- COMPL.PG.001 - POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO IGESDF;
- GGERQ.PG.002 - POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO IGESDF;
- COMPL.PG.006 - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS DO IGESDF.

9. REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISO 22361:2022 – Segurança e resiliência — Gestão de crises — Diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de riscos — Diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL (Distrito Federal). Lei Distrital nº 5.899, de 15 de junho de 2017.
- BRASIL (Distrito Federal). Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Acesso à Informação).
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS). Plano de Comunicação para Gestão de Crises. Salvador: INTS, versão vigente.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Hospital emergency response checklist: an all-hazards tool for hospital administrators and emergency managers. Geneva: World Health Organization, 2011.

EQUIPE TÉCNICA	
Área:	**1. DIRETORIA PRESIDÊNCIA - DP**
	NOME
Elaboração	ASSESSOR (A)
Verificação	COORDENADOR(A) DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ADVOGADO, COORDENADORA DA QUALIDADE
Aprovação	DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, COORDENADORA DA QUALIDADE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR DE INOVAÇÃO ENSINO E PESQUISA, SUPERINTENDENTE DE LOGISTICA DE INSUMOS

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES

AUTORES E CO-AUTOR(ES)

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.